

- **Acordo CETESB +**
- **Ibama +**
- **Plano de Manejo
APA Jundiaí**



Reunião do Ciesp Jundiaí

26.08.026



Histórico do Acordo Judicial

2015

DD nº 315

Mudança no cálculo das licenças ambientais, passando da **área da fonte de poluição** para a **ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE**.



2017

Decreto nº 62.973

Altera as fórmulas para o cálculo de licenças adotando a **ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE** e majora os fatores de complexidade (W).



2019

Decreto nº 64.512

Restringe o cálculo a **ÁREA DA FONTE DE POLUIÇÃO** mas manteve as alterações anteriores.



2024

Memorando CETESB 011

Orientação técnica e administrativa que **ESTABELECE O REGRAMENTO VALIDO PARA O LICENCIAMENTO** das empresas associadas.



2025

Acordo Judicial

ACORDO JUDICIAL ASSINADO e homologado pelo Poder judiciário.





Procedimentos válidos

Para empresas associadas ao CIESP ou associadas aos sindicatos filiados à FIESP com atividades industriais.

1 O Cálculo utilizará as **fórmulas estabelecidas** no **Decreto nº 64.512 de 2019**.

2 Passa a ser utilizado o fator de complexidade (W) do **Decreto nº 47.397 de 2002**.

3 O prazo de validade das licenças deve atender o disposto no **Decreto nº 69.120/2024**.

Para Microempresas (**MEs**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPPs**):

Para **LI, LP/LI e LO**, utiliza-se as fórmulas constantes no **Decreto Estadual nº 64.512 de 2019**.

Para **RLO**, utiliza-se a **fórmula do Decreto nº 53.205 de 2008**.



Acordo CETESB

Objeto: aplicação de regras judiciais no licenciamento ambiental para empresas associadas ao CIESP referente aos valores dos preços das Licenças, prazos de validade, e as formuladas previstas no Decreto nº 62.973/2017.

Benefício ao associado: o CIESP obteve decisão para que a taxa seja calculada apenas sobre a área utilizada na atividade industrial, e não sobre toda a área total da empresa.



Maior prazo



Menor custo



Maior segurança jurídica



Condições para MEs e EPPs



Simulador dos Valores de Licenciamento Ambiental ferramenta exclusiva para associados.

Tutorial: https://youtu.be/s1k0oXyE9Lg?si=Fwwq0_lxAAWuRWQB

Site: <https://www.fiesp.com.br/simulador-dos-valores-de-licenciamento-ambiental/>

Acordo CETESB



FIESP CIESP DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO 69.120/2024 – VALIDADE DAS LICENÇAS

Artigo 71 - O órgão ambiental licenciador estabelecerá os prazos de validade da Licença de Operação, especificando-os no respectivo documento, considerando os **planos de controle ambiental e respeitando o prazo de validade de, no mínimo, 4 anos e, no máximo, 10 anos**, conforme o fator de complexidade do empreendimento:

1		VALIDADE DAS LICENÇAS			2
FATOR DE COMPLEXIDADE (W)	DEC. 47.397/02	DEC. 62.973/17	DEC. 69.120/2024	RES. CETESB Nº 017/2026/P DE 04/2026	
1	5 anos	5 anos	8 anos	-	
1,5	5 anos	5 anos	8 anos	-	
2	4 anos	4 anos	7 anos	-	
2,5	4 anos	4 anos	7 anos	-	
3	3 anos	3 anos	6 anos	-	
3,5	3 anos	3 anos	5 anos	-	
4	2 anos	2 anos	5 anos	-	
4,5	2 anos	2 anos	4 anos	5 anos	
5	2 anos	2 anos	4 anos	5 anos	
Como era			Como ficou		

CETESB

Decisão de Diretoria 055/2026/P

ATENÇÃO: Permite que as empresas associadas ao CIESP e que façam uso do Acordo Judicial possa PARCELAR o valor do preço para expedição da renovação de Licença de Operação em até 3 vezes, deste que, atenda as condições para realização: SD

- Efetuar o requerimento SD no Portal
- Parcelamento máximo de 3 vezes
- O valor da parcela: > R\$ 1.000,00
- Inexistência de pendências financeiras

SIMULADOR DOS VALORES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

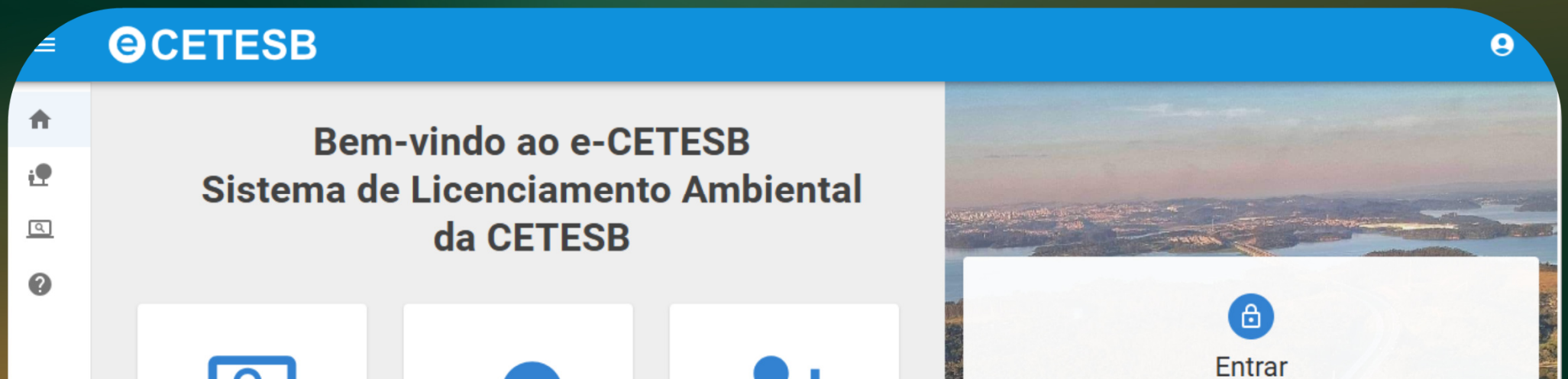
FIESP CIESP



FIESP **CIESP**

DEPARTAMENTO
DE MEIO AMBIENTE

COMO APLICAR O ACORDO DENTRO DO e-CETESB?





Preenchimento da **Solicitação De CETESB**

Após o preenchimento do MCE e uso do simulador, **se enquadrado dentro do Acordo Judicial**, a empresa deverá acessar o **eCETESB** para preenchimento da Solicitação De e **responder “SIM”** para as questões abaixo:



A empresa tem interesse em utilizar de decisão liminar, acórdão ou decisão judicial?*



- ☒ Sim
☐ Não

Trata-se de decisão liminar, acórdão ou decisão judicial da FIESP/CIESP?*



- ☒ Sim
☐ Não



SIMULADOR dos valores de licenciamento ambiental

Utilize o simulador para calcular e identificar previamente os valores a serem pagos à CETESB de maneira ágil e intuitiva conforme regras do **Acordo Judicial assinado em 2025**.

Valor da licença:

✓ Associadas FIESP/CIESP

R\$ 33.999,17

Fator de complexidade: 3

Validade da licença: 6 anos.

⚠ Não associadas FIESP/CIESP

R\$ 54.197,31

Fator de complexidade: 5

Validade da licença: 4 anos.

UFESP selecionada: 2025 - R\$ 37,02

A pagar conforme
regras do acordo
Judicial



SIMULADOR
DOS VALORES DE
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
FIESP CIESP



Possui dúvidas? Envie para:
licenciamento@fiesp.com.br



Para aplicar o Acordo Judicial em seu licenciamento, **você deverá anexar no sistema da CETESB quando aplicável, os seguintes documentos:**

FIESP

Para empresa associada a um sindicato filiado à Fiesp:

- **Declaração de associação da empresa ao sindicato;**
- **Declaração de filiação do sindicato à Fiesp.**

CIESP

Para empresa associada ao Ciesp:

- **Declaração de associação da empresa ao Ciesp.**

Encontre sua regional em: www.ciesp.com.br/regionais

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (TCFA)

CIESP





O que é?

A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) é uma espécie de tributo para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Quem deve pagar?

Toda pessoa que exerce atividade potencialmente poluidora e que utilize recursos naturais relacionadas na lista do Anexo VIII da [Lei Federal nº 6.938/1981](#) ou no [Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 \(categorias de 1 a 20\)](#) deve pagar a TCFA

Qual o valor da taxa?

O valor da TCFA é definido conforme **cruzamento** de dois critérios:

1. Porte econômico e
2. Potencial Poluidor e Utilizador de Recursos Naturais (PPGU)



Liminar contra a Taxa do IBAMA

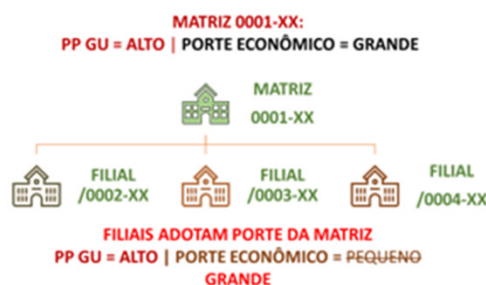
REGRA: A aplicação do uso da sentença **CIESP X IBAMA** é de uso exclusivo as empresas que possuem matriz + filiais com obrigações do pagamento da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental).

SEM SENTENÇA: Todos os estabelecimentos ficam enquadrados automaticamente no mesmo porte econômico do estabelecimento com maior receita bruta seguindo os ritos da Portaria nº 260/2023.

COM SENTENÇA: Empresa enquadradas no item acima, com o uso da SENTENÇA passa a pagar a TCFA de acordo com a receita bruta de cada estabelecimento.

SEM SENTENÇA

Aplicação do enquadramento do porte da Matriz para as filiais



QUATRO (04) ESTABELECIMENTOS

*Potencial de poluição (PP) e o **grau de utilização (GU)

Empresa de Porte econômico "GRANDE" considerando a soma da Receita bruta da Matriz + Filiais e PPGU GRANDE.

Exemplo a ser praticado pelas empresas

MATRIZ 0001-XX:	PP GU = ALTO e PORTE ECONÔMICO = ALTO
FILIAL /0002-XX:	
FILIAL /0003-XX:	
FILIAL /0004-XX:	

TCFA = R\$5.796,73 x 4 trimestrais X 4 estabelecimentos

Custo total da PESSOA JURÍDICA por todas trimestralidades de seus 4 estabelecimentos:

R\$ 92.747,68/Ano

PARTES TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL

Como as duas empresas (Matriz X Filial) são vistas como uma única pessoa (Pessoa Jurídica), a parte tributária também é encarada dessa forma. Por isso, para fins de pagamento de imposto, é considerado o faturamento da matriz somado ao de todas as filiais. Essa somatória é devida tanto para cálculo e apuração do imposto mensal, quanto para determinação do regime tributário das empresas.

COM SENTENÇA

Enquadramento do porte de forma individual de cada estabelecimento de acordo com seu faturamento bruto



TOTAL DE QUATRO (04) ESTABELECIMENTOS

*Potencial de poluição (PP) e o **grau de utilização (GU)

ÚNICA PESSOA JURÍDICA
Mesma razão social
Fabricante de produtos de limpeza

Exemplo praticado pelas empresas

GRANDE PORTE: Receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00
MATRIZ 0001-XX: PPGU = ALTO PORTE ECONÔMICO = GRANDE
TCFA = R\$5.796,73 x 4 trimestrais X 1 estabelecimento (Matriz)
PEQUENO PORTE: Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00
FILIAL /0002-XX: PPGU = ALTO PORTE ECONÔMICO = PEQUENO
FILIAL /0003-XX: PPGU = ALTO PORTE ECONÔMICO = PEQUENO
FILIAL /0004-XX: PPGU = ALTO PORTE ECONÔMICO = PEQUENO
TCFA = R\$579,67 x 4 trimestrais X 3 estabelecimentos (Filiais)

Custo total da PESSOA JURÍDICA por todas trimestralidades de seus 4 estabelecimentos:

R\$ 30.142,96/Ano

Plano de Manejo APA Jundiaí

CIESP





APA JUNDIAÍ

Área de Proteção Ambiental



CRIAÇÃO

Lei nº 4.095/1984



REGULAMENTAÇÃO

Decreto nº 43.284/1998



AMPLIAÇÃO

Lei nº 12.290/2006



BIOMAS Mata Atlântica



ÁREA 50.071 hectares



MUNICÍPIOS (4) Jundiaí, Itupeva, Jarinu e Campo Limpo Paulista.

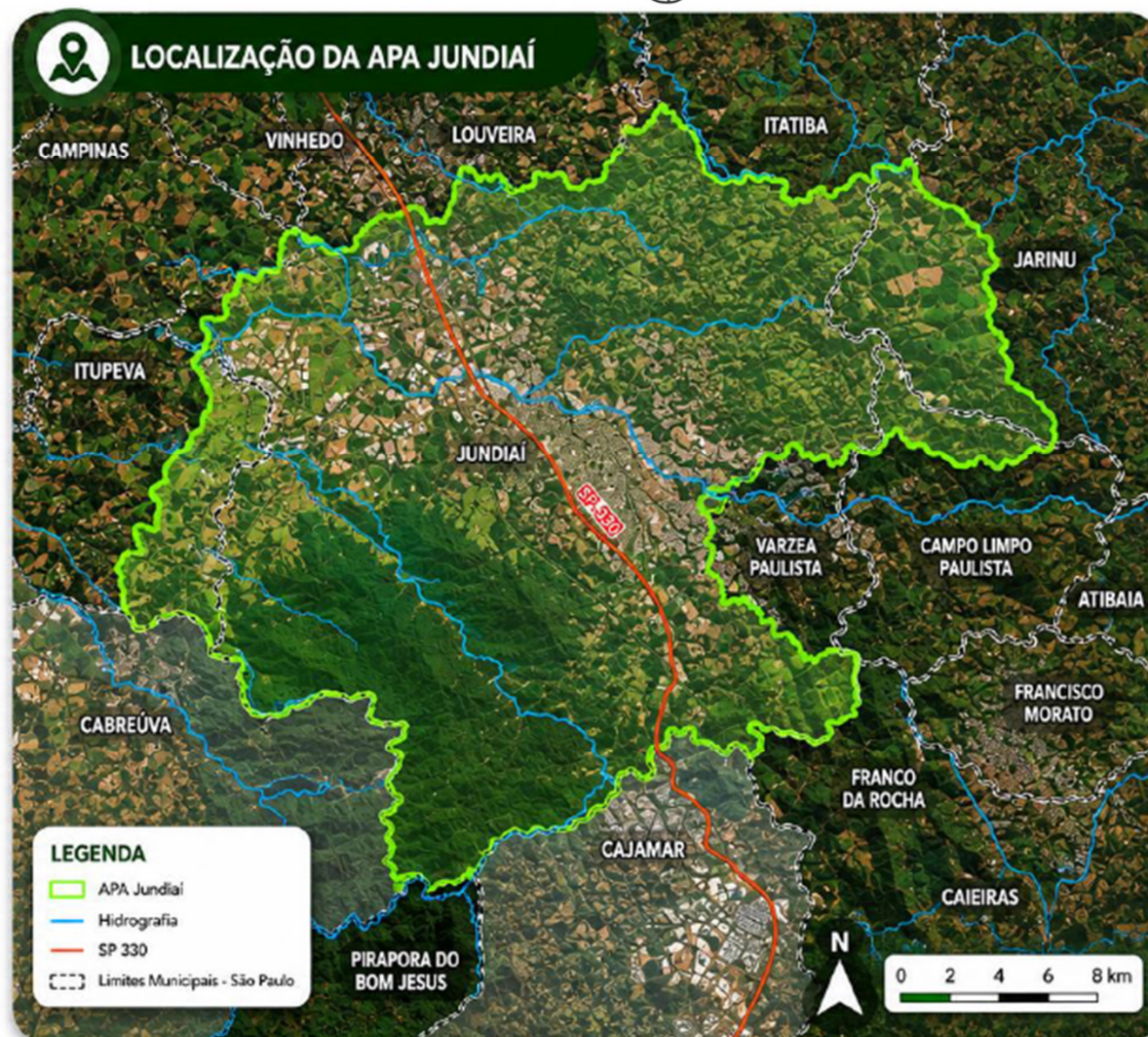


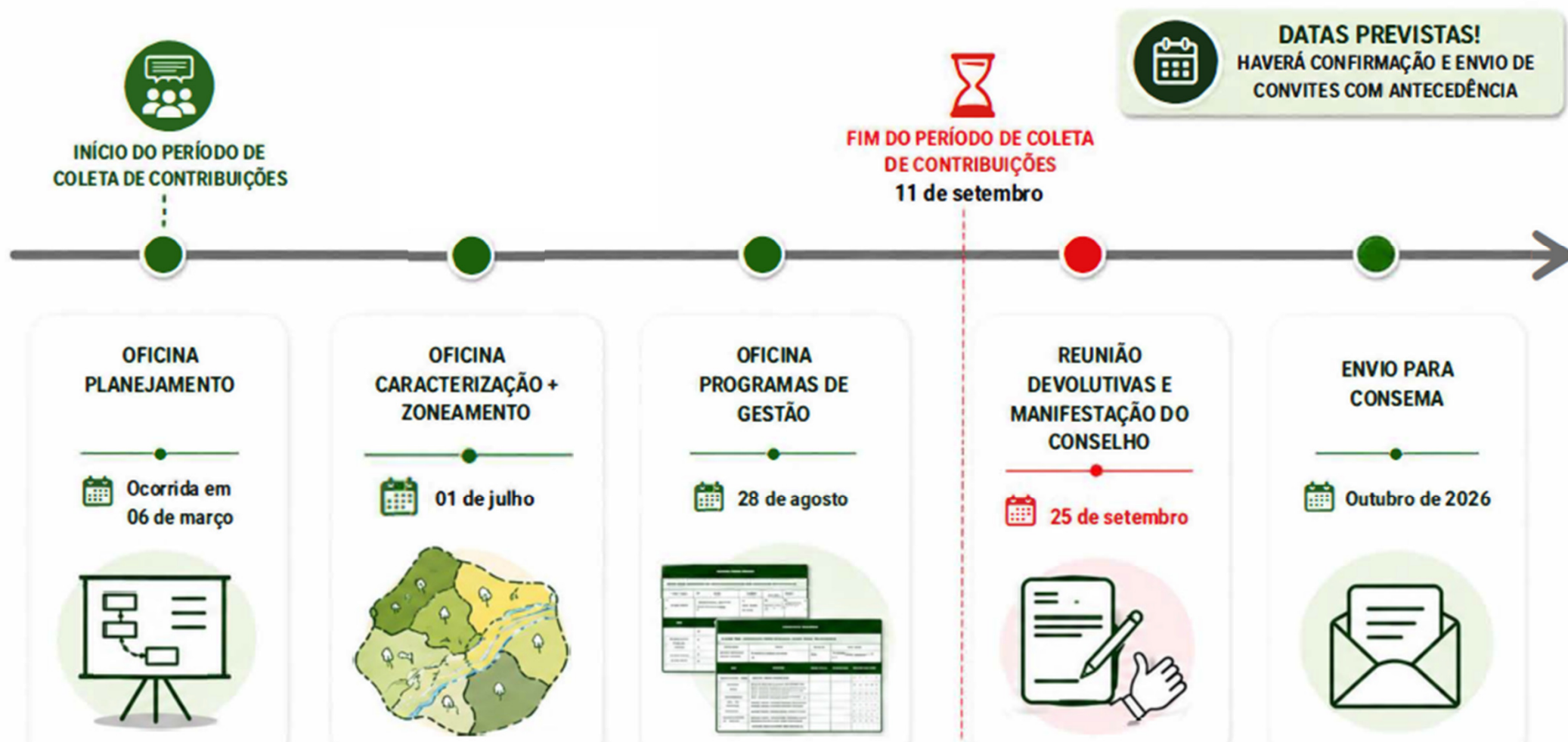
UGRHs UGRHI 10 (Sorocaba/Médio Tietê) e UGRHI 5 (Piracicaba/Capivari/Jundiaí)



OBJETIVOS

- Proteger a **Serra do Japi**, incluindo os atributos da sua paisagem, sua **biodiversidade** e seus **recursos hídricos**, observando a preservação e a recuperação dos **remanescentes da biota local** e a proteção e recuperação dos **curtos d'água**.
- Proteger a área de drenagem da **bacia hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim** e a área de drenagem do **Ribeirão Caxambu**.







PRINCIPAIS PONTOS DE ATENÇÃO

1

RESTRIÇÕES DEVIDO AO ZONEAMENTO

- Supressão de Vegetação mais restrita

2

ÁREA DE INFILTRAÇÃO

- Procedimentos válidos a partir da publicação do Decreto

3

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- Percentual de compensação por supressão vegetal maior

Obrigado!

 Possui dúvidas? Envie para:
meioambiente@ciesp.com.br

